

LEI Nº. 2.713/2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA PARCELA ANUAL, DE 2011, DO PLANO PLURIANUAL – 2010/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado a Estimativa de Custos por Programas do Plano Plurianual, Lei nº xxx/2009, que passa a vigorar com as modificações contidas no anexo II, desta Lei.

Art. 2º. - Os valores relativos às estimativas das despesas contidos na Revisão da Parcela do Exercício de 2011 do PPA, estão orçados a preços correntes de julho de 2010.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações nos projetos, atividades e operações especiais do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 4º. - A criação, transformação ou desmembramento de Órgãos ou Unidade Orçamentária, bem como os seus respectivos Programas e Ações ficam incorporados ao PPA na sua nova concepção.

Art. 5º. Ficam inalteradas as diretrizes e macro-objetivos constantes da lei nº xxx, de xx de dezembro de 2009, correspondente ao Anexo I, desta Lei.

Art. 6º. As Metas Físicas para o exercício de 2011, são as constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Timbaúba, em 29 de Outubro de 2010.



MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

